

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Vogais para compor o Plenário da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ RESOLVE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, Considerando o disposto nos arts. 11, 12, incisos I e III, e 16, todos da Lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentados pelos arts. 11, incisos I e III, 12, inciso I, e 17 do Decreto nº. 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

Considerando os Ofícios da Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA às Entidades Patronais e de Classe com assentos no colégio de vogais do referido órgão;

Considerando o Parecer Nº. 010016/2019 da Procuradoria-Geral do Estado; RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 16 da Lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, como Vogais da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, representantes das Entidades de Classe e Patronais, para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar de 16 de outubro de 2019, os cidadãos a seguir nominados:

I- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ (ACP)

Titular: Alexandre da Silva Carvalho

Suplente: Ana Maria Santiago Pereira

II- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ (OAB/PA)

Titular: Rebeca Godoi Guedes de Oliveira

Suplente: Érika Oliveira de Alencar Silva

III- FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ (FECOMÉRCIO)

Titular: Luiz Sérgio Borges

Suplente: Joaquim Tadeu Pereira

IV- FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ (FAMPEP)

Titular: José Artur Guedes Tourinho

Suplente: Jayme José Pontes Filho

V- CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO PARÁ (CORECON)

Titular: Pablo Damasceno Reis

Suplente: Kleber Antonio da Costa Mourão

VI- CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ (CRA)

Titular: Mauro dos Santos Leônidas

Suplente: Edna Cristina Silva da Cunha

VII- FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO PARÁ (FCDL)

Titular: Antonio Ferreira Filho

Suplente: Nestor Medeiros de Andrade

VIII- FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ (FIEPA)

Titular: Rita de Cássia Arêas dos Santos

Suplente: Solange Maria Alves Mota Santos

IX- FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO PARÁ (FAEPA)

Titular: Vilson João Schuber

Suplente: Alfonso Marcos Rio

X- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ (CRC)

Titular: Wildes Silva Ramos

Suplente: Rodrigo Silva Cavalcante

Art. 2º Os vogais ora nomeados cumprirão o mandato relativo ao quadriênio 2019/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE OUTUBRO DE 2019

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo 483500

DECRETO Nº 331, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 4.150.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “c” da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.150.000,00 (Quatro Milhões, Cento e Cinquenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020206114177638 - TJE-FRJ	0106	339039	21.000,00
041020206114177638 - TJE-FRJ	0106	449052	4.104.436,07
041020206114198644 - TJE-FRJ	0106	339039	24.563,93
		TOTAL	4.150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de outubro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 335, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 15.207.381,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.207.381,00 (Quinze Milhões, Duzentos e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978314 - Casa Civil	0101	339033	400.000,00
111050412212978314 - Casa Civil	0101	339039	1.100.000,00
111050412212978339 - Casa Civil	0101	339005	15.000,00
111050412212978339 - Casa Civil	0101	339008	10.000,00
111050412212978339 - Casa Civil	0101	339036	50.000,00
111050412212978339 - Casa Civil	0101	339039	5.000,00
111050433112978312 - Casa Civil	0101	339049	40.000,00
111070812212978408 - NAC	0101	339039	100.000,00
141012060814468447 - SEDAP	0101	444042	400.000,00
141012060814468447 - SEDAP	0101	449052	100.000,00
211010618114258264 - SEGUP	0101	449052	900.000,00
241012369114508518 - SEDEME	0101	339039	10.671,00
291012678214357432 - SETRAN	0301	449051	200.000,00
462021339214448423 - FCP	0101	334041	250.000,00
462021339214448423 - FCP	0101	339039	641.195,00
532012212212978338 - IOE	0261	339037	475.000,00
532012213114248233 - IOE	0661	339039	10.515,00
771012413114248255 - SECOM	0101	339039	10.000.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0101	339008	229.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0101	339092	271.000,00
		TOTAL	15.207.381,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556 - SEDOP	6101	449051	26.100,00
071011545114157536 - SEDOP	6101	449051	93.180,85
071011751214287567 - SEDOP	6101	449051	42.152,54
071011751214287568 - SEDOP	6101	449051	129.392,91
081012781214337572 - SEEL	0101	449051	318.000,00
111050412212974668 - Casa Civil	0101	339039	100.000,00
111050433112978311 - Casa Civil	0101	339046	1.320.000,00
111050442214248500 - Casa Civil	0101	339039	200.000,00
111070824414228591 - NAC	0101	339039	100.000,00
131022884600009013 - Enc. SEAD	0101	339059	10.000.000,00
151011339214448421 - SECULT	0101	335041	10.671,00
181011442214228214 - SEJUDH	6101	335041	209.173,70
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	1.073.195,00
211010618114258261 - SEGUP	0101	449052	200.000,00
211010618114258262 - SEGUP	0101	449052	200.000,00
211010618114258263 - SEGUP	0101	449052	500.000,00
291012678214357433 - SETRAN	0301	449051	200.000,00
532012212212978338 - IOE	0661	339037	10.515,00
532012213114248233 - IOE	0261	339014	100.000,00
532012213114248233 - IOE	0261	339030	100.000,00
532012213114248233 - IOE	0261	339033	100.000,00
532012213114248233 - IOE	0261	339036	100.000,00
532012213114248233 - IOE	0261	339039	75.000,00
		TOTAL	15.207.381,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de outubro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo 483502